



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº 1 5 4 7

Dispõe sobre nova denominação de bairro.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

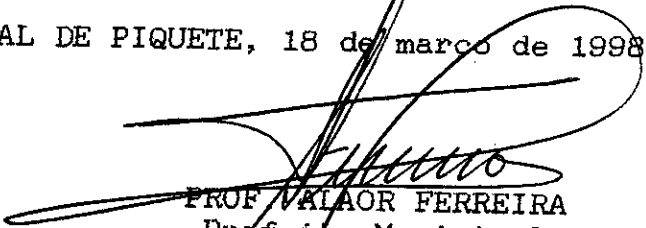
Artigo 1º - Passa a denominar-se "VILA ESPERANÇA", como extensão do bairro já assim denominado e com o qual faz divisa, toda a área urbana do Município constante do Mapa Geral de Piquete com o nome "VILA BARAO".

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através de seus Departamentos específicos, caberá a tomada de medidas que se fizerem necessárias para a efetivação da nova denominação dada ao bairro citado no artigo 1º desta Lei.

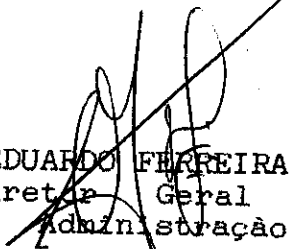
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de março de 1998.


PROF. VALAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração